



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PORTARIA N° 211/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora pública municipal e concessão de Autorização Especial para exercer atividades no âmbito municipal que represente relevância para o Sistema de Educação junto ao Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar Municipal n° 2.423/2023;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, através do Ofício n° 056/2026, formalizou e justificou o pagamento mensal de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) à servidora Eliana Alves Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso I da Lei Complementar 2.435/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso IV da Lei n° 1.739/2012, que dispõe sobre autorização especial, respeitada a conveniência do Sistema e a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, podendo ser concedida ao servidor para exercer atividades no âmbito municipal que represente relevância para o Sistema e que a servidora será responsável pelo acompanhamento, organização e assessoramento dos Conselhos Municipais: Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 1º. Conceder à servidora Eliana Alves Santana, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, com base no art. 75 da Lei nº. 2.435/2023.

Art. 2º. Fica determinada autorização especial à servidora, de acordo com a conveniência do Sistema e a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, pelo que a servidora exercerá atividades no âmbito municipal junto ao Conselho de Alimentação Escolar, Conselho do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de fevereiro de 2026 e com vigência até 31 de dezembro de 2026.

